



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA - PPGC
NÍVEL MESTRADO**

RESOLUÇÃO Nº 003 /2021

EMENTA: Aprova a Política de Impacto Social do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da UFRPE

O Presidente do Conselho de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Decisão Nº 040/2021 do Conselho de Coordenação Didática do referido programa, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de março de 2021, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005937/2021-47,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização de diretrizes norteadoras de impacto social no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da UFRPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a instituição da política de impacto social do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da UFRPE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

COORDENAÇÃO DO PPGC, em 26 de março de 2021.

PROF. ANTÔNIO ANDRÉ CUNHA CALLADO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Coordenador e arquivado nesta Secretaria.
(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DO CCD/PPGC).

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA POLÍTICA DE IMPACTO SOCIAL

Art. 1º - A Política de Impacto Social do Programa de Pós-Graduação em Controladoria (PPGC) tem a finalidade de estabelecer as diretrizes norteadoras do processo de repercussões das atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da UFRPE para a sociedade.

Art. 2º - Impacto Social é compreendido como um reflexo resultante das diversas atividades acadêmicas do PPGC em forma e conteúdo.

Art. 3º - A Política de Impacto Social do PPGC tem a finalidade de estabelecer as diretrizes norteadoras da contribuição do Programa para a sociedade.

Art. 4º - As repercussões das atividades acadêmicas do PPGC poderão gerar Impacto Social a partir dos seguintes grupos norteadores, a saber:

I – Econômico;

II – Ensino;

III – Conhecimento;

IV – Científico;

V – Institucional;

VI – Serviços.

Art. 5º – Impacto Social Econômico se refere às repercussões geradas pelas ações do PPGC sobre aspectos econômicos na sociedade.

Art. 6º - Impacto Social Econômico poderá ser evidenciado através dos seguintes eixos:

i) Empregabilidade de alunos e egressos.

ii) Ascensão profissional de alunos e egressos.

iii) Ações afirmativas.

Art. 7º - Impacto Social de Ensino se refere às repercussões geradas pelas ações do PPGC sobre ensino na sociedade.

Art. 8º - Impacto Social de Ensino poderá ser evidenciado através das seguintes formas:

i) Formação de recursos humanos qualificados para organizações públicas, privadas e do terceiro setor através da titulação de alunos.

ii) Atuação profissional de egressos como docentes em Instituições de Ensino.

iii) Participação em atividades de educação profissional continuada.

Art. 9º - Impacto Social de Conhecimento se refere às repercussões decorrentes das ações do PPGC acerca da geração e disseminação de conhecimento na sociedade.

Art. 10º - Impacto Social de Conhecimento poderá ser evidenciado através das seguintes formas:

i) Investigação de problemas práticos referentes ao controle gerencial em organizações públicas, privadas e do terceiro setor da sociedade.

ii) Contribuições conceituais e teóricas sobre temas emergentes da área.

Art. 11º - Impacto Social Científico se refere às repercussões decorrentes das produções científicas do PPGC na sociedade.

Art. 12º - Impacto Social Científico poderá ser evidenciado através das seguintes formas:

i) Dissertações defendidas no Programa.

ii) Artigos publicados em periódicos da área indexados.

iii) Artigos apresentados em eventos científicos da área.

Art. 13º - Impacto Social Institucional se refere às repercussões decorrentes das ações do PPGC sobre as demais instituições existentes na sociedade.

Art. 14º - Impacto Social Institucional poderá ser evidenciado através das seguintes formas:

i) Atuação de egressos em cargos de chefia e liderança em organizações públicas, privadas e do terceiro setor da sociedade.

ii) Contribuição sobre a gestão de organizações públicas, privadas e do terceiro setor da sociedade.

iii) Cooperação com outros Programas de Pós-Graduação.

iv) Cooperação técnica/acadêmica com outras instituições de ensino/pesquisa.

v) Articulação com instituições da sociedade.

Art. 15º - Impacto Social de Serviço se refere às repercussões decorrentes de serviços prestados pelo PPGC para a sociedade.

Art. 16º - Impacto Social de Serviço poderá ser evidenciado através das seguintes formas:

i) Realização de eventos.

ii) Editoração de periódicos acadêmicos.

iii) Atuação dos docentes como parecerista AD HOC.

Art. 17º – O Impacto Social decorrente das atividades realizadas pelo PPGC poderá ter abrangência local, regional, nacional e internacional.

Art. 18º – O Impacto Social do PPGC será avaliado pelo Programa a cada dois anos, considerando os seguintes critérios:

a) Clareza.

b) Consistência.

c) Intensidade.

d) Proporção de docentes envolvidos.

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos pelo CCD do Programa.

Art. 20º - Revogam-se as disposições em contrário.